



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)

Data da reunião: 18/10/2022

Presidente: Senador Humberto Costa

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PLS 328/2016</p> <p>Ementa: Altera ao artigo 39 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre Estatuto do Idoso e dá outras providências.</p> <p>Autoria: Senador Acir Gurgacz</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Mara Gabrilli	Pela aprovação do Projeto, na forma da Emenda nº 2-CI (Substitutivo) e com uma subemenda que apresenta.	O projeto altera o Estatuto do Idoso para determinar que a comprovação da condição de pessoa idosa para fins de fruição do direito à gratuidade nos transportes coletivos urbanos e semiurbanos deverá ser feita perante o poder público responsável pelo serviço, com atendimento prioritário. Prevê, ainda, que deve ser indicada a fonte de recursos financeiros extra tarifários para o custeio dessa gratuidade. Foi apresentada uma emenda com a finalidade de dispensar a apresentação do documento ao poder público nos municípios onde não houver bilhetagem eletrônica. O projeto recebeu parecer favorável da CI, com emenda substitutiva cujos objetivos foram de aprimorar a técnica legislativa, discernir claramente entre as situações de municípios conforme haja sistema de bilhetagem eletrônica e ampliar para 120 dias o período de vacância entre publicação da lei e vigência. Na CDH, a relatora apresenta relatório favorável ao projeto na forma do substitutivo da CI, com subemenda para considerar no procedimento previsto no projeto a gestão do sistema pelo próprio poder público ou por operadoras privadas, dado que as duas situações existem e são admitidas legalmente. Tramitação: CI e terminativo nesta CDH. - Em 20/08/2019, a matéria foi aprovada na Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), na forma da Emenda nº 2-CI (Substitutivo); - Em 13/09/2021, foi lido o relatório; adiadas a discussão e votação.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PL 2902/2019 Ementa: Altera a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição da casa própria, com a finalidade de dar prioridade à mulher chefe de família na contratação de financiamento para compra da moradia. Autoria: Senadora Rose de Freitas <u>[tramitação]</u> Terminativo	Senador Paulo Paim	Pela aprovação do Projeto, com uma Emenda que apresenta.	<p>A proposição acrescenta dispositivo à Lei 4.380/1964, determinando que a mulher que seja responsável pela unidade familiar tenha prioridade na aquisição de imóvel custeado pelo Sistema Financeiro de Habitação.</p> <p>O relator é favorável à matéria, com emenda que alinha a terminologia usada pela proposição à presente nas Leis dos Programas Minha Casa, Minha Vida e Bolsa Família.</p> <p>Tramitação: Terminativo nesta CDH.</p> <p>- Em 07/11/2019, foi lido o relatório; adiadas a discussão e votação.</p>
3	PL 4396/2019 Ementa: Altera o parágrafo único do art. 52 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência), para determinar que os comandos manuais obrigatórios nos veículos adaptados oferecidos pelas locadoras de veículos sejam de freio e de acelerador, e não de freio e de embreagem. Autoria: Senador Paulo Paim <u>[tramitação]</u> Terminativo	Senadora Mara Gabrilli	Pela aprovação do projeto, com rejeição das Emendas nºs 1, 2 e 3-CAE.	<p>O PL determina que os comandos manuais obrigatórios nos veículos adaptados para pessoas com deficiência, oferecidos pelas locadoras de veículos, sejam de freio e de acelerador, e não de freio e de embreagem.</p> <p>A CAE aprovou parecer favorável com emendas para remeter as especificações dos veículos adaptados oferecidos pelas locadoras de veículos à regulamentação, que deve estar de acordo com as deficiências apresentadas pelas pessoas e com a evolução tecnológica dos veículos.</p> <p>Na CDH, a relatora é favorável ao projeto em sua forma original, com rejeição das emendas da CAE. Considera, entre outros argumentos, que a remessa da matéria à regulamentação infralegal torna demasiadamente complexo o problema, que o projeto de lei já resolve. Para ela, o PL torna a norma sobre veículos acessíveis mais exequível, assegurando os direitos respectivos.</p> <p>Tramitação: CAE e terminativo nesta CDH;</p> <p>- Em 30/11/2021, a matéria foi aprovada na CAE com três Emendas.</p>
4	PL 1229/2019 Ementa: Altera a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, para aumentar de 10 (dez) para 20 (vinte) salários mínimos a renda máxima para que a pessoa física possa obter crédito com juros subsidiados, para adquirir bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência. Autoria: Senadora Mara Gabrilli <u>[tramitação]</u> Não Terminativo	Senadora Zenaide Maia	Favorável ao Projeto com uma Emenda que apresenta.	<p>O projeto altera a Lei 10.735/2003, que dispõe sobre crédito para populações de baixa renda, para aumentar de dez para vinte salários mínimos a renda máxima de elegibilidade para que a pessoa física possa obter crédito com juros subsidiados destinado à aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva indicados para pessoas com deficiência.</p> <p>A relatora propõe a aprovação com emenda para modular o aumento, reservando 60% dos recursos disponíveis para serem emprestados àqueles tomadores com renda mensal de até dez salários mínimos, e disponibilizando os restantes 40% àqueles cuja renda mensal alcance até vinte salários mínimos. A emenda busca evitar que o simples aumento do teto da renda exclua os antigos clientes, cuja renda não ultrapasse dez salários mínimos.</p> <p>Tramitação: CDH e terminativo na CAE.</p>

Item	Identificação da matéria
5	<p>REQ 41/2022 - CDH</p> <p>Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de lançar a campanha pelo limite dos juros no Brasil e debater a SUGESTÃO Nº 8 de 2022, que "Dispõe sobre o limite legal das taxas de juros em contratos e operações financeiras, altera a Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, e dá outras providências".</p> <p>Autoria: Senadora Zenaide Maia</p>
6	<p>REQ 43/2022 - CDH</p> <p>Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de um ciclo de audiências públicas, com o objetivo de debater a superlotação nos presídios e o crescente aumento de denúncias de violação de direitos humanos no Sistema Prisional brasileiro.</p> <p>Autoria: Senador Fabiano Contarato</p>
7	<p>REQ 44/2022 - CDH</p> <p>Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art.93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a situação das comunidades quilombolas no Brasil.</p> <p>Autoria: Senador Paulo Paim</p>
8	<p>REQ 47/2022 - CDH</p> <p>Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidada a Senhora Damares Cristina Alves, ex-Ministra do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre supostos crimes que teriam sido cometidos contra crianças na Ilha de Marajó (PA).</p> <p>Autoria: Senador Carlos Fávaro</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.